



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 705579**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**. Aos 08 dias de março de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2018, para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 19 de fevereiro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIG** no valor unitário de R\$ 2,13. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,14, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 15,26. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de fevereiro de 2018 às 10h36min, (Documento SEI nº 1547099) portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo licitatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 15,60, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 1,72. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – THAIS DE CASSIA AZEVEDO - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME** no valor unitário de R\$ 2,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 1,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 26,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o

prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 13,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 3,59. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 4,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 6,54. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – MARCELO JACOB - ME** no valor unitário de R\$ 3,85. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 3,89, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 12 – COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 4,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME** no valor unitário de R\$ 2,89. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 2,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – ZELI ODETE DA SILVA - ME** no valor unitário de R\$ 10,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA** no valor unitário de R\$ 2,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. **Registra-se que, em conjunto com os documentos entregues, a empresa apresentou uma amostra do produto ofertado. No entanto, considerando que, o edital não prevê a apresentação de amostras, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente data, para a empresa retirar a amostra apresentada. Após este período, se a amostra não for retirada, não mais será devolvida.** Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi

classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 16 – MARCELO JACOB - ME** no valor unitário de R\$ 13,24. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada,** nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP,** no valor unitário de R\$ 13,25, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 17 – MARCELO JACOB - ME** no valor unitário de R\$ 8,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada,** nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP,** no valor unitário de R\$ 8,94, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 18 – MARCELO JACOB – ME** no valor unitário de R\$ 13,22. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada,** nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME,** no valor unitário de R\$ 13,24, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – RUANA COMERCIAL LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 0,63. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 21 de fevereiro de 2018 às 10h17min, (Documento SEI nº 1547164) portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada,** e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME,** no valor unitário de R\$ 0,65, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA - ME** no valor unitário de R\$ 123,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório e apresentados pela empresa arrematante (Documento SEI nº 1546879, em relação à "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigência do subitem 9.2, letra "h" do edital, esta foi expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o nº 7354771 na data de 31 de outubro de 2017, sem constar a data de validade. Considerando que, o subitem 9.3 do edital estabelece: "*Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.*" Assim, considerando o prazo de validade de 90 (noventa) dias após a emissão do documento (31/10/2017), este encontra-se fora do prazo de validade, deste modo, não foi considerado pela Pregoeira. Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, este foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem registro ou requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de*

apresentação da proposta. i.1) ***As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;***

" Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Ainda, considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante, apresentou o referido documento com data de emissão de 16 de fevereiro de 2017, portanto fora do prazo estabelecido no instrumento convocatório, deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 123,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – SALVI LOPES & CIA LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 8,05. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 21 de fevereiro de 2018 às 10h17min, (Documento SEI nº 1547130) portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 8,06, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – MARCELO JACOB – ME** no valor unitário de R\$ 74,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 74,94, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 23 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 6,81. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 – VALPLASTIC COMERCIO EIRELI – ME** no valor unitário de R\$ 36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 1546995), elencada no item 6 do instrumento convocatório, o documento foi assinado pela Sra. Tatiele de Lima Cruz de Oliveira, denominante representante. Ocorre que, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 1546999, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes legais para tal. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*", deste modo, não foi considerada para análise pela Pregoeira e restou **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 letra "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 1546999) elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou o documento exigido do subitem 9.2, letras "g" que trata-se da "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital" assinado pela Sra. Tatiele de Lima Cruz de Oliveira, denominante representante. Ocorre que, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, há

ausência de procuração, sendo assim, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes legais para tal, não sendo considerado pela Pregoeira. Verificou-se ainda que, a empresa juntou aos documentos de habilitação (documento SEI nº 1546999) Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "K" do edital, sem os quantitativos exigidos, também não sendo considerado pela Pregoeira. Quanto aos documentos de habilitação considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a Certidão Simplificada apresentada foi expedida pela Jucepar sob o nº 180151444, onde não foi possível efetuar sua certificação no sitio oficial: www.juntacomercial.pr.gov.br pois consta a seguinte menção: “**O site “<http://jucepar.portalflex.com.br>” diz: Documento não está disponível ou esta expirado.**”, como demonstra o documento SEI nº 1568377. Considerando ainda que no rodapé do documento contém a seguinte orientação: “*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180151444 na Consulta de Autenticidade – Consulta disponível por 30 dias.*”, documento SEI nº 1517897. Deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Diante dos motivos apontados a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 36,98, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 9,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 26 – ZELI ODETE DA SILVA - ME** no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 27 – MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 – MARCELO JACOB - ME** no valor unitário de R\$ 13,25. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 13,30, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 29 – MARCELO JACOB - ME** no valor unitário de R\$ 8,87. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 8,89, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 30 – MARCELO JACOB – ME** no valor unitário de R\$ 13,25. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor

unitário de R\$ 13,29, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 31 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,62. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de fevereiro de 2018 às 10h36min, (Documento SEI nº 1547099) portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **RUANA COMERCIAL LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,63, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 114,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 33 – MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 6,40. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 6,49, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 34 – MARCELO JACOB – ME** no valor unitário de R\$ 75,40. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 75,49, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 35 – THAIS DE CASSIA AZEVEDO - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME** no valor unitário de R\$ 6,17. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 33,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de fevereiro de 2018 às 10h36min, (Documento SEI nº 1547099) portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$ 34,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – POLIPLAST INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI** no valor unitário de R\$ 7,91. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$ 7,92, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de

acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. Diante do fato, da empresa **ZELI ODETE DA SILVA - ME** ter sido vencedora do **ITEM 14 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 26 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 14 ajustada no valor unitário de R\$10,00**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **ZELI ODETE DA SILVA – ME**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 01, 02, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36 e 37 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2018, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2018, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1580597** e o código CRC **521A994B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.076412-5

1580597v44

1580597v44